



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte

Ofício 0376/2016-TCU/SECEX-RN, de 18/4/2016
Natureza: **Notificação - Comunicação**

Processo TC 039.084/2012-4

A Sua Magnificência a Senhora
Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora da UFRN
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Campus Universitário Lagoa Nova - Gabinete da Reitoria - Lagoa Nova
CEP. 59078-970 - Natal - RN

Magnífica Reitora,

Encaminho a Vossa Magnificência, para ciência e/ou eventuais providências, por parte dessa Universidade Federal do Rio Grande do Norte, cópia do Acórdão nº 4444/2016-TCU-2ª Câmara, proferido no processo nº 039.084/2012-4 (Monitoramento), bem como cópia do Acórdão nº 6785/2014-TCU-2ª Câmara.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

UFRN - Gabinete do Reitor
Recebido em, 19/04/2016
João RODRIGO FERNANDES

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 909 - Tirol - 59015-290 - Natal / RN
email: secex-rn@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55348962.



ACÓRDÃO Nº 4444/2016 - TCU – 2ª Câmara

Trata-se de **monitoramento** do cumprimento do subitem 9.2.1 do Acórdão 6.785/2014-TCU-2ª Câmara, proferido na sessão de 11/11/2014-Ordinária, relativo a representação formulada pela Secex/RN em razão de indícios de acumulação indevida de cargos por parte de Giuseppi da Costa, servidor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Considerando a informação apresentada pela Magnífica Reitora da UFRN de que aquela administração vem cumprindo integralmente a decisão proferida no referido **decisum**, o qual determinou a interrupção da transferência de recursos ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente (Idema/RN), a título de ressarcimento de remuneração de Giuseppi da Costa, em razão da cessão realizada pelo órgão estadual;

Considerando que não consta dos autos documentação comprobatória que corrobore a informação prestada;

Considerando, entretanto, a presunção de veracidade que possuem as alegações dos agentes investidos de fé pública;

Considerando, por fim, a viabilidade de acompanhar o atendimento da deliberação desta Corte de Contas ao longo do tempo, em especial, por ocasião da prestação de contas anuais da UFRN;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 243, 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) considerar cumprida a determinação contida no subitem 9.2.1 do Acórdão 6.785/2014-TCU-2ª Câmara;

b) dar ciência desta decisão à Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

c) arquivar os presentes autos, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, sem prejuízo de se fazer a determinação contida no item 1.7.

1. Processo TC-039.084/2012-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessados: Secretaria de Controle Externo no RN (00.414.607/0017-85); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (24.365.710/0001-83).

1.2. Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinar à Controladoria-Geral da União (CGU) que se manifeste, na próxima prestação de contas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), acerca do efetivo cumprimento do subitem 9.2.1 do Acórdão 6.785/2014-TCU-2ª Câmara, que determinou à UFRN que se abstivesse de “efetuar transferência de recursos ao Idema/RN, a título de ressarcimento de remuneração de Giuseppi Costa, em razão da cessão realizada pelo órgão estadual”.

Dados da Sessão:

Ata nº 11/2016 – 2ª Câmara

Data: 12/4/2016 – Ordinária



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 12/2016 - TCU – 2ª Câmara
Relator - Ministro VITAL DO RÊGO

Relator: Ministro VITAL DO RÊGO

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Público: Procurador MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

TCU, em 12 de abril de 2016.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS

ACÓRDÃO Nº 6785/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 039.084/2012-4.
2. Grupo I – Classe VI – Assunto: Representação
3. Interessada: Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Norte (00.414.607/0017-85).
4. Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (Secex-RN).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação da Secex/RN em razão de indícios de acumulação indevida de cargos por parte de Giuseppi da Costa, servidor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer da representação, com fulcro no art. 237, VI do RITCU, para, no mérito, considerá-la improcedente, no tocante à acumulação, por Giuseppi da Costa, do cargo de Procurador-Geral da UFRN, CD-3, de quarenta horas, com o de professor assistente, vinte horas;

9.2 determinar à UFRN que:

9.2.1 abstenha-se de efetuar transferência de recursos ao Idema/RN, a título de ressarcimento de remuneração de Giuseppi Costa, em razão da cessão realizada pelo órgão estadual; e

9.2.2 adote as providências cabíveis para a interrupção da cessão de Giuseppi Costa feita pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (Idema/RN);

9.3 dar ciência ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e à Procuradoria do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) de que o Sr. Giuseppi Costa, servidor Técnico de nível superior do Idema/RN, encontra-se afastado do exercício do cargo;

9.4 encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, ao TCE/RN, à PGE/RN, ao Idema/RN e ao Sr. Giuseppi Costa;

9.5 determinar à Secex/RN que monitore o atendimento do subitem 9.2 supra por parte da UFRN; e

9.6 arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 41/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 11/11/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6785-41/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro e José Jorge (Relator).



13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador